

1.º ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ORIGINAL N.º 130/2010/SEVOP/PMM

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de ADITIVO DE CONTRATO, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 05.853.163/0001-30, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 31, Quadra Institucional, Nova Marabá, por seu Prefeito Municipal Sr. Maurino Magalhães de Lima, brasileiro, casado, natural de Itabaiana-ES, portador da Cédula de Identidade N.º 3008532/SSP/PA e CPF N.º 177.059.082-04, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Avenida Magalhães Barata, S/N, bairro São Félix - CEP: 68514-300 - ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA** localizada a Rua Timbiras, 2645, 8º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.30140-061, inscrita no CNPJ - Cadastro Geral de Contribuintes sob N.º 23.998.438/0001-06, representado neste por Geraldo de Magela Vecchia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 15.014/D - CREA/MG e CPF/MF N.º 160.484.826-04, ao fim assinado, tem justo e acordado o presente Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 - Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia referente a construção do novo Estádio Municipal, localizado no KM 09 - rodovia BR 230 (transamazônica) sentido Marabá/Itupiranga, Município de Marabá - Pará, de acordo com os quantitativos e especificações no anexo do Edital.
- 1.2 - Este Aditivo faz parte do CONTRATO N.º 130/2010/SEVOP/PMM celebrado com esta Prefeitura Municipal vinculado a CONCORRÊNCIA N.º 009/2010/CPL/SEVOP.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo esclarecer as supressões e acréscimos quantitativos de materiais e insumos, conforme consta da nova planilha de orçamento, que passa a fazer parte integrante do contrato administrativo, e sem alteração do valor global do contrato, com o aceite das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - O amparo legal do presente Termo Aditivo são os Art. 57; Art.58 e Art.65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3 - Corroborando com o evidenciado no item anterior, encontra-se ainda a admissibilidade do presente Termo Aditivo o item 5.2 do contrato original, o parecer do procurador municipal e a concordância da contratada.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

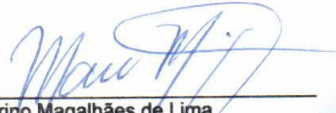
- 4.1 - O prazo para conclusão dos serviços fica mantido até **29 de junho de 2011**.
- 4.2 - Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

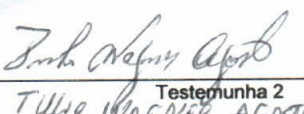
E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA.), 07 de abril de 2011.


Maurino Magalhães de Lima
CPF/MF N.º 177.059.082-04
Prefeitura Municipal de Marabá
Contratante


Geraldo de Magela Vecchia
CPF/MF N.º 160.484.826-04
Construtora Centro Minas Ltda.
Contratada


Testemunha 1


Testemunha 2
TULIO WAGNER AGOSTINI